



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3472, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$
25.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ 25.000,00, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNIC. DA CULTURA E TURISMO
07.02.04.695.0011.2.073 – DIVULGAÇÃO DO TURISMO E CULTURA
(339) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distr. gratuita – R\$ 2.000,00
07.01.13.392.0014.2.059 - IMPL DO PLANO MUN DE LIVRO E LEITURA, INC
(267) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 3.540,00
07.02.04.695.0011.2.071 - AUXÍLIO A ENTIDADES LIGADAS AO TURISMO
(334) 3.3.60.45 – Subvenções econômicas – R\$ 19.460,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ 25.000,00 a redução na Câmara Municipal de Vereadores, conforme Resoluções de Mesa 316/2014, 345/2014 e 382/2014.

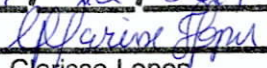
Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2014.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

09 / 12 / 2014

Clarisse Lopes
Secretária Geral